

Lei nº 1364

de 07 de outubro de 1987

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, com o objetivo de dar atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, visando o atendimento odontológico exclusivo da população escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau deste município.

Artigo 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio, referido no artigo anterior.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução do convênio, referido no, digo, do do convênio correrão conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 07 de outubro de 1987

Ass) - Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Ass) - Ademir Capa
Secretário